

1 OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES

1.1 Mensagem do Compliance Officer

A Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A. (“Concessionária”) nasceu com uma missão pública: levar água tratada e saneamento a 24 municípios do Sertão de Pernambuco. Cumprir essa missão com excelência exige mais do que competência técnica — exige integridade em cada decisão, em cada relação, em cada contrato firmado em nome desta empresa.

Este Manual reúne as regras, políticas e compromissos que formam o nosso Programa de Integridade. Ele não é um documento de prateleira. É o guia prático de como esperamos que todos que fazem parte da Concessionária — colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços — conduzam suas atividades.

Ética não é negociável aqui. Não há meta, pressão ou circunstância que justifique desvios de conduta. E todos nós somos responsáveis por isso — da alta direção ao operador de campo.

Dúvidas, sugestões ou situações que precisem ser relatadas podem ser trazidas diretamente a mim ou pelo Canal de Ética, disponível 24 horas, 7 dias por semana, inclusive com opção de anonimato:

Site: www.canaldeetica.com.br/vitasertao

Telefone: 0800 000 6078

Juliana Maia

Compliance Officer

1.2 Quem somos?

A Concessionária é responsável pela ampliação, operação, conservação, manutenção e modernização dos serviços públicos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão, que interligam 24 municípios dos Sertões Central no Estado de Pernambuco.

Nossa atuação decorre de Contrato de Concessão celebrado com o Estado de Pernambuco, que nos atribui não apenas obrigações técnicas e operacionais, mas também padrões rigorosos de governança corporativa, compliance e responsabilidade socioambiental. Cumprimos essas obrigações porque acreditamos que a excelência na prestação de um serviço público essencial é inseparável da ética, da transparência e da integridade na gestão.

1.3 O que é este Manual e para que serve?

Este Manual consolida o Programa de Integridade da Concessionária, descrevendo as políticas, procedimentos, estruturas e práticas adotadas para prevenir, detectar e remediar desvios de conduta ética em nossas operações.

Todos os documentos e procedimentos da Vita Sertão são inspirados em boas práticas nacionais e internacionais de gestão de compliance e prevenção à corrupção, considerando, conforme aplicável, referências como ISO 37001, ISO 37301, diretrizes da CGU e demais parâmetros reconhecidos de integridade corporativa.

2 APLICAÇÃO

Este Manual aplica-se a todos que atuam em nome ou em relação com a Concessionária, incluindo:

- **Público interno:** colaboradores, estagiários, menores aprendizes, diretores, conselheiros de administração, conselheiros fiscais, auditores, administradores e prepostos, independentemente de cargo, nível hierárquico ou vínculo contratual.
- **Público externo:** fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios, agentes intermediários, contratados terceirizados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou por conta da Concessionária.

O cumprimento das diretrizes aqui previstas é obrigatório. Não será admitida a alegação de desconhecimento como justificativa para qualquer desvio de conduta.

3 CRITÉRIOS E DIRETRIZES

O Programa de Integridade da Concessionária é estruturado por um conjunto de padrões de conduta, políticas e procedimentos aplicáveis a todos os colaboradores, administradores e terceiros que se relacionam com a empresa, independentemente de cargo, função ou vínculo contratual.

Os principais instrumentos do Programa são descritos a seguir.

3.1 Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética da Concessionária ("Código") é o documento central do Programa de Integridade. Ele define os comportamentos esperados e os que são expressamente vedados, orientando a conduta de todos no relacionamento com colegas, usuários, fornecedores, parceiros, órgãos públicos e com a própria empresa.

O Código está disponível no site oficial da Concessionária e é distribuído a todos os colaboradores no momento do ingresso, que assumem o compromisso de conhecê-lo, observá-lo e contribuir para sua difusão. Suas diretrizes aplicam-se também a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários.

A necessidade de revisão do Código é avaliada anualmente pelo Compliance Officer. Eventuais alterações são submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

3.2 Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção da Concessionária está disponível no site da companhia, sempre em sua versão vigente. Suas regras aplicam-se a diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados, além de terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e/ou associados.

A Política Anticorrupção tem por objetivo afirmar que a Concessionária não é conivente com atos de corrupção e definir regras pautadas na Lei nº. 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 11.129/2022 e demais legislações aplicáveis. São abordados, entre outros temas:

- Prevenção e combate à corrupção, fraude e quaisquer atos ilícitos;
- Regras para participações em licitações;
- Regras para interação com o Poder Público;
- Prevenção de Conflito de Interesses;
- Orientações para obtenção de licenças e autorizações;
- Orientações para realização de doações e patrocínios;
- Vedação da prática de doações a partidos políticos;
- Regras para recebimento de brindes, hospitalidade e entretenimento;
- Registros precisos;
- Canal de Ética;
- Medidas disciplinares.

3.2.1 Contratação de terceiros

As contratações e decisões comerciais da Concessionária são realizadas após a avaliação criteriosa da competência técnica e de critérios de integridade do terceiro, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em relação a preço e qualidade.

Para mitigar riscos na contratação, a Concessionária inclui em seus contratos com parceiros de negócios cláusulas específicas de: (i) anticorrupção e adesão ao Código de Conduta Ética da Concessionária; (ii) ausência de conflito de interesse e obrigação de declarar sua existência; e (iii) responsabilidade socioambiental.

O processo de contratação de terceiros conta ainda com um formulário de cadastro e anticorrupção, por meio do qual o terceiro presta informações específicas sobre seu próprio programa de integridade e declara eventual existência de conflito de interesses.

Para contratação e renovação de fornecedores classificados como de alto risco, conforme definido na Política Anticorrupção e no Procedimento de Diligência Reputacional, a Concessionária realiza processo de due diligence de integridade, que abrange:

1. Verificação de riscos financeiros, tributários, legais e de governança;

2. Identificação de Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas – PEP no quadro societário;
3. Pesquisa sobre a empresa e seus sócios em relação a desvios de conduta, práticas de corrupção ou envolvimento em situações ilícitas;
4. Consulta ao Portal da Transparência, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
5. Pesquisa de reputação junto a concorrentes e outros clientes do fornecedor, quando possível.

A estrutura interna de Compliance da Concessionária é responsável por garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção previstas na legislação e por prevenir a ocorrência de fraudes e desvios nas relações com o setor público e com terceiros em geral. A gestão da área é orientada por três pilares: prevenir, detectar e remediar.

3.3 Política de Transações com Partes Relacionadas

A Política de Transações com Partes Relacionadas da Concessionária (“Política de TPR”) estabelece as regras, conceitos e procedimentos para identificação e aprovação de transações com partes relacionadas, bem como para o tratamento de situações de conflito de interesses, assegurando que todas as decisões sejam tomadas no melhor interesse da Concessionária e com a devida transparência.

Para fins desta Política, são consideradas Partes Relacionadas: (i) **peessoas físicas** — ou membros próximos de sua família — que controlem, exerçam influência significativa ou atuem na administração da Concessionária; e (ii) **peessoas jurídicas** sob controle comum, que controlem ou sejam controladas pela Concessionária, ou sobre as quais ela exerça influência significativa.

Todas as transações entre partes relacionadas devem ser realizadas em condições de mercado — observados os princípios de competitividade, conformidade, transparência e equidade — e formalizadas contratualmente, com objeto, prazo, preço e condições claramente definidos, além da incorporação obrigatória de cláusulas de anticorrupção e de adesão ao Programa de Integridade da Concessionária.

Previamente à celebração de qualquer transação com parte relacionada, a área solicitante deverá identificar o vínculo e comunicar a área de Compliance e a área Jurídica, que analisarão conjuntamente o enquadramento da operação e encaminharão recomendação ao Conselho de Administração. Na análise, deverão ser observados os seguintes pontos:

1. Se há motivos claros que justifiquem a realização da transação com a parte relacionada;
2. Se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Concessionária do que aqueles disponíveis no mercado em circunstâncias equivalentes, instruída, sempre que possível, com no mínimo 2 (duas) cotações de fornecedores independentes;
3. Os resultados de avaliações ou opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
4. Se foi realizado processo competitivo para a contratação e qual seu resultado;

5. A metodologia de precificação utilizada e outras formas alternativas de precificação.

Toda transação com parte relacionada, independentemente do valor, deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração da Concessionária, que poderá condicioná-la às alterações que julgar necessárias. Membros do Conselho ou colaboradores com potencial conflito de interesses na transação devem declarar-se impedidos e afastar-se das discussões e deliberações.

São **vedadas** as transações com partes relacionadas realizadas fora das condições de mercado, bem como a concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias em favor de partes relacionadas, salvo nas exceções expressamente previstas na Política e no Contrato de Concessão.

Os contratos celebrados com partes relacionadas devem ter seus extratos divulgados no site oficial da Concessionária, contendo: identificação da parte relacionada, objeto e prazo da contratação, condições de pagamento e reajuste, incorporação de política anticorrupção e programa de integridade, e justificativa para a contratação em detrimento das alternativas de mercado.

A Política de TPR aplica-se a acionistas, administradores, membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, membros do Conselho Fiscal (se instalado), colaboradores e terceiros que atuem em nome da Concessionária. Dúvidas sobre seu enquadramento ou denúncias de situações de conflito de interesses não comunicadas podem ser direcionadas à área de Compliance ou ao Canal de Ética

3.4 Política de Reporte e Não Retaliação

A Política de Reporte e Não Retaliação define as regras de proteção ao denunciante de boa-fé, encorajando os colaboradores e demais públicos a reportarem condutas ilegais ou antiéticas que possam envolver a Concessionária.

A Concessionária compromete-se analisar todos os relatos recebidos com imparcialidade e confidencialidade, independentemente do cargo ou função do denunciado, e a instaurar uma investigação sempre que as circunstâncias o justificarem. Comprovada a violação, serão aplicadas as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis.

Nenhuma forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé será tolerada.

3.5 Política de Aplicação de Medidas Disciplinares

A Política de Aplicação de Medidas Disciplinares define os parâmetros para a apuração e sanção de condutas contrárias às diretrizes de integridade da Concessionária. Uma vez concluída a apuração, os casos são avaliados pela Comissão de Ética.

As medidas disciplinares têm caráter educativo e/ou punitivo e são proporcionais à natureza da violação, ao nível de responsabilidade do envolvido e à eventual reincidência, podendo resultar em advertência verbal, advertência por escrito, suspensão do contrato de trabalho ou dispensa, com ou sem justa causa.

Parceiros de negócio que violarem o Programa de Integridade estarão sujeitos à rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas indenizatórias ou judiciais cabíveis.

3.6 Política de Privacidade

A Política de Privacidade regula o tratamento de dados pessoais coletados pela Concessionária, direta ou indiretamente, de todos os indivíduos com quem se relaciona — colaboradores, candidatos, clientes, fornecedores, parceiros, acionistas e terceiros em geral.

A Política está alinhada à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD) e às melhores práticas internacionais, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia. Os dados pessoais devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas e específicas informadas aos titulares, sendo vedado qualquer tratamento incompatível, discriminatório ou abusivo. A Concessionária adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acesso não autorizado, perda ou uso indevido.

3.7 Gestão de Riscos

Como medida preventiva, a Concessionária realiza mapeamento periódico de riscos de fraude e corrupção, identificando, analisando e classificando as situações mais críticas inerentes às suas atividades. Os riscos mais relevantes são reportados ao Conselho de Administração para subsidiar a tomada de decisão estratégica e garantir o monitoramento contínuo dos fatores de risco.

3.8 Comunicação e Treinamento

A Concessionária possui um Plano de Comunicação e Treinamento, elaborado anualmente pelo Compliance Officer, aprovado pela Comissão de Ética. O Plano define os conteúdos, metodologias e periodicidades das ações voltadas à prevenção dos riscos de compliance identificados pela empresa.

As comunicações são realizadas por e-mail, pílulas de compliance, ações de marketing institucional e publicações no site e na intranet da Concessionária. Os treinamentos são realizados ao menos uma vez por ano e abrangem todos os colaboradores — da alta administração aos operadores de linha de frente — bem como fornecedores e prestadores de serviços. Para cada treinamento realizado é emitida lista de presença.

3.9 Monitoramento do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é monitorado ao menos uma vez por ano, com base em indicadores e metas de desempenho definidos pela área de Compliance. Os relatórios de monitoramento são submetidos à Comissão de Ética, permitindo o acompanhamento do progresso e a identificação de oportunidades de melhoria.

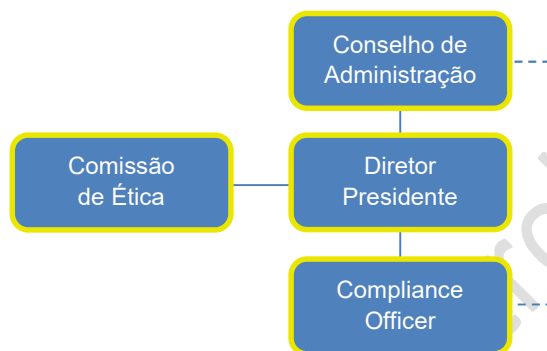
3.10 Controles Internos e Externos

A VITA SERTÃO mantém mecanismos de controle interno que asseguram a precisão dos registros contábeis e a confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras. Os lançamentos contábeis seguem políticas e fluxos previamente estabelecidos, com separação entre as áreas responsáveis pela execução e

as que aprovam despesas, incluindo mecanismos de identificação de alertas para receitas e despesas fora do padrão.

A função de Auditoria Interna é subordinada diretamente ao Conselho de Administração e reporta suas atividades ao Comitê de Auditoria, que supervisiona a qualidade dos trabalhos e aprova o plano anual de auditoria. Auditorias externas são realizadas periodicamente por empresa independente.

4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



4.1. Compliance Officer

O Compliance Officer da VITA SERTÃO é indicado pelo Diretor Presidente e eleito formalmente pelo Conselho de Administração, a quem reporta diretamente. Goza de proteção institucional contra retaliações decorrentes do exercício de suas funções.

Cabe ao Compliance Officer implementar, monitorar e promover o Programa de Integridade da Concessionária, o que inclui: (i) orientar colaboradores e demais públicos sobre as políticas e normas do Programa, (ii) acompanhar os relatos recebidos pelo Canal de Ética e assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados à Comissão de Ética, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração; (iii) receber, monitorar e registrar o reporte de recebimento brindes, entretenimento ou hospitalidade pelos colaboradores; (iv) elaborar e submeter à aprovação da Comissão de Ética o Plano anual de Comunicação e Treinamento; e (v) monitorar os indicadores do Programa e reportar seus resultados periodicamente.

4.2. Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais

A Comissão de Ética (“Comissão”) é o órgão responsável por apurar e deliberar sobre descumprimentos ao Código de Conduta Ética e demais normas e políticas da Concessionária, incluindo questões relacionadas à proteção de dados pessoais. A Comissão possui competência específica para receber, apurar e decidir sobre casos de assédio moral e sexual. Sua atuação é regulamentada pelo Regimento Interno da Comissão de Ética da VITA SERTÃO.

A Comissão é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução. Ao menos 1 dos membros deve ser independente — sem vínculo empregatício, societário ou contratual relevante com a Concessionária nos últimos 3 (três) anos. Os membros são indicados pelo Diretor Presidente e informados ao Conselho de Administração. A função é indelegável e não remunerada. Os membros gozam de proteção institucional contra eventuais retaliações relacionadas ao exercício de suas atribuições.

5 COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

O Programa de Integridade da VITA SERTÃO conta com o engajamento ativo da alta direção — condição essencial para a construção de uma cultura organizacional fundada na ética e na transparência. O Programa foi aprovado pelo Conselho de Administração e é monitorado e atualizado periodicamente pela liderança e pelo Compliance Officer.

A alta direção manifesta seu comprometimento de forma concreta: por meio de deliberações formais sobre medidas do Programa, participação em treinamentos de compliance, avaliação de relatórios de monitoramento e atuação em órgãos colegiados. A VITA SERTÃO adota ainda critérios formalizados de integridade para a eleição de membros da alta direção, incluindo análise reputacional por ferramentas e empresas especializadas. O exemplo da liderança é o principal instrumento de disseminação da cultura de integridade na organização.

6 CANAL DE ÉTICA

Colaboradores, fornecedores, parceiros e qualquer pessoa que se relacione com a Concessionária são encorajados a registrar situações que possam indicar violação às nossas normas e valores — incluindo corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, assédio, descumprimento de políticas internas ou qualquer outra conduta imprópria.

Todos os relatos são tratados com integridade, imparcialidade e confidencialidade. Nenhuma forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé será tolerada.

O Canal de Ética é operado por empresa externa e independente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. O anonimato é assegurado.

Após o registro, o relato é encaminhado à Comissão de Ética para triagem, apuração e adoção das medidas cabíveis.

Site: canaldeetica.com.br/vitasertao

Telefone: 0800 000 6078

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	9/9
	Manual do Programa de Integridade	REVISÃO	00
		DATA	03/07/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.VITASERTÃO.027	

7 CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
00	03/07/2026	Emissão Inicial.

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

Assinatura Eletrônica
03/07/2026 23:15 (BRT)

BRy

Eduardo Marques De Almeida Dantas

012.***-***-59
Eduardo Marques de Almeida Dantas

EDUARDO DANTAS

Diretor Presidente

Assinatura Eletrônica
03/07/2026 16:56 (BRT)

BRy

Gilson de Oliveira Carvalho

063.***-***-66
Gilson de Oliveira Carvalho

GILSON CARVALHO

CFO

Cópia Não Controlada